

"Lei nº 978/71"

A Câmara Municipal do Município de Conquista da Baía, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 978/71 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), na seguinte rubrica a saber:

Prefeitura - Gabinete do Prefeito
Despesas Capital - 4.1.0.0.02 - Investimentos 4.1.1.0.02 Obras Públicas - 4.1.1.5.02 - Construção de Edifícios Públicos - Prédio Sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 2º Os recursos necessários para as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica outorgado, o Poder Executivo autorizado a lançar mão de saldos de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei terá vigência até o ano de 1972, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conquista da Baía, em 10 de dezembro de 1971.

Jentil Lof da Cunha
Presidente da Câmara